



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL Nº 005/15

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Coordenação Geral de Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no ANEXO III, do Edital n.º 001/15 (DOE Nº 2.509, de 27 de abril de 2015), torna público o gabarito das questões subjetivas, do 11º Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme abaixo:

QUESTÃO 01 – (Direito Penal):

Conforme artigos 14 e 18, do Código Penal Brasileiro.

RESPOSTA PADRÃO: *“De acordo com o Código Penal Brasileiro, o crime doloso ocorre quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo. Diferentemente ocorre no crime culposos, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia. Tratando-se de crime consumado e crime tentado, diz-se consumado o crime quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal. A tentativa (crime tentado), por sua vez, ocorre quando, iniciada a execução, o crime não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.”*

QUESTÃO 02 – (Direito Civil):

Conforme artigos 3º, 4º e 1.634, inciso V, todos do Código Civil Brasileiro.

RESPOSTA PADRÃO: *“De acordo o Código Civil Brasileiro, as pessoas com idade inferior a 16 anos são absolutamente incapazes para a prática dos atos da vida civil. Por sua vez, as pessoas com idade entre 16 e 18 anos incompletos são consideradas relativamente incapazes. Os primeiros, para a prática dos atos da vida civil em geral, deverão ser representados pelos pais ou responsáveis; os últimos, apenas assistidos, porquanto, conforme anotado, dispõe de capacidade relativa.”*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de maio de 2015.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Subdefensor Público-Geral

Coordenador Geral de Estágio Forense